



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 1.712/2017

Altera a Lei Municipal n.º 1.299, de 26 de fevereiro de 2008.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.299, de 26 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Vencimento mensal
Agente Comunitário de Saúde do PACS	31	40h	R\$ 960,52
Médico do PSF	06	40h	R\$ 7.070,80
Enfermeiro do PSF	06	40h	R\$ 3.097,67
Auxiliar de Enfermagem do PSF	12	40h	R\$ 960,52
Odontólogo (dentista) do PSF	06	40h	R\$ 3.198,68
Atendente de consultório dentário do PSF	06	40h	R\$ 960,52
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de dezembro de 2017.


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

